



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

**EDITAL N. 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**  
**CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Programa de Estágio da Seção Judiciária De Roraima, e em cumprimento à Resolução nº 208 de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso Ciências Contábeis, conforme as disposições a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** - Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes do **Curso Superior de Bacharel em Ciências Contábeis**, que exercerão suas atividades nas unidades administrativas da Justiça Federal/RR, em Boa Vista, bem como a formação de respectivo cadastro de reserva.

**1.2** - O estágio na Justiça Federal/RR exige carga horária diária de 4 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**1.3** - As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal/RR.

**1.4** - O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

**1.5** - A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso superior de bacharel em ciências contábeis, regularmente matriculados do 4º (quarto) ao 6º (sexto) períodos, que estudam em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

**1.6** - A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - mínimo, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/RR e a instituição de ensino e o estudante.

**1.7** - A Diretoria do Foro constituirá comissão de servidores para a devida execução deste processo seletivo em todas as suas fases.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **16/03 a 20/03** na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Justiça Federal/RR – Avenida Getúlio Vargas, 3.999 – Canarinho, no horário das **08:00 às 12:00**.

**2.2** - Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de inscrição, e entregar:



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

- a) Cópia de documento oficial de identidade (apresentada junto ao original);
- b) Histórico Escolar (emitido e autenticado pela instituição de ensino);
- c) Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (emitido e autenticado pela instituição de ensino).

**2.1.2** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

**2.1.3** - Não serão aceitos meros comprovantes de matrícula, sendo imprescindível a entrega de “declaração” ou “atestado” de matrícula com o registro do período no qual o aluno se encontra matriculado.

**2.3** - O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

**3.1** - Não poderá realizar o estágio o candidato que estiver ocupando cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e nem ser servidor do Ministério Público, conforme o art. 22 da Resolução CJF 208/2012.

**3.2** - O candidato convocado para a contratação será submetido a exame médico que comprove sua saúde física e mental, ou avaliado por equipe médica multidisciplinar, no caso de ser portador de deficiência física.

**3.3** - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;
- b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;
- c) Comprovante de residência;
- d) 1 (uma) foto 3x4;
- e) Aptidão física e mental, comprovadas através de exame médico na Justiça Federal/RR.

**3.3** - A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

**3.4** - O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas em Contabilidade.

**3.5** - O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal/RR a determinação de sua lotação.

**3.6** - O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução nº 208 de 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal.

### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** - Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

**4.2** - Em obediência ao disposto no parágrafo 5º da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em Contabilidade, distintamente entre si.

**4.3** - O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica multidisciplinar, devendo apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

**4.4** - O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (Média Aritmética Simples das disciplinas já cursadas):

**a) As notas serão padronizadas no sistema de contagem de 0 a 10, por disciplina. Portanto, quando o candidato apresentar notas no sistema de 0 a 100, será feita a conversão proporcional dividindo sua nota por 10.**

**Ex. se o candidato apresenta nota 88,00 =  $88,00 / 10 = 8,8$**

**5.1.1** - O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

**5.1.2** - Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursados pelo estudante, não serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 5.1.

**5.1.3** - Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação, trancamento ou infreqüência, mas constantes da grade padrão da instituição de ensino e, portanto pertencentes oficialmente a períodos já cursados, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

## **6. APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL**

**6.1** - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver após a aplicação do procedimento descrito no item 5.1, pontuação igual ou superior a 50 pontos (50% - cinquenta por cento), observando classificação distinta para os candidatos aprovados do curso de Contabilidade.

**6.2** - No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte seqüência de critérios de desempate:

**a)** candidato regularmente matriculado em período mais avançado;

**b)** candidato mais velho;

**c)** caso persista o empate será realizado sorteio em data e horário previamente designados, podendo o candidato acompanhar se assim desejar.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

**6.3** - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia [23/03/2015](#), com publicação no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)

**6.4** - O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia [26/03/2015](#), com publicação no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** - Caberá interposição de recursos fundamentados **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do objeto do recurso, contra:

**7.1.1** - Resultado do processo seletivo, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

**7.1.2** - Resultado final, desde que se refira a erro material quanto à listagem dos aprovados.

**7.2** - Os recursos mencionados no item 7.1 deste Edital deverão ser entregues, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, sob pena de indeferimento;

**7.3** - O recurso deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes dados:

- a)** Justiça Federal de Primeiro Grau em RR – Edital 01/2015;
- b)** Nome completo do candidato e número da inscrição.

**7.4** - O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a)** ser digitado ou datilografado;
- b)** apresentar identificação do candidato;
- c)** conter a indicação da hipótese do item 7.1.1 ou 7.1.2;
- d)** ser elaborado com argumentação lógica e específica.

**7.5** - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**7.6** - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste Edital.

**7.7** - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)

**7.8** - A decisão de que trata o item 7.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**7.9** - Na ocorrência dos dispostos nos itens 7.1.1 ou 7.1.2, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**7.10** - Não haverá reapreciação de recursos.

**7.11** - Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

**7.12** - A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato e seu número de inscrição.

**7.13** - Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em Roraima.

**7.14** - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**8.1** - A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal de Roraima dar-se-á **exclusivamente** através de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

**8.2** - O candidato convocado deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

**8.3** - Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

**a)** Desistir momentaneamente da convocação, caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

**8.4** - O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado com a justificativa do interessado, dirigido ao Diretor da Secretaria Administrativa, no prazo de até 24 horas após a convocação.

**8.5 - Será eliminado do processo seletivo o convocado que:**

I - Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

II - Quando convocado, deixar de apresentar em prazo hábil a documentação exigida pela administração (Carteira de Identidade, CPF, comprovante residência, título de eleitor, comprovante de matrícula junto à instituição educacional), bem como atestado de aptidão;

III - Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas por esta Seção Judiciária.

**8.6** - Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER) da Justiça Federal/RR pelo telefone (95) 2121-4206 ou pelo endereço eletrônico [seder.rr@trf1.jus.br](mailto:seder.rr@trf1.jus.br)

**8.7** - Em nenhuma hipótese a Justiça Federal de Primeiro Grau em Roraima será responsabilizada pela não localização de candidato.

**8.8** - Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SJRR.

**8.9** - A relação de aprovados será publicada no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br). A publicação do resultado do certame, servirá como comprovante para os fins legalmente garantidos.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo terá validade até dois anos a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria do Foro da SJRR, fundamentadamente.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - À comissão constituída pela Diretoria do Foro para a execução deste processo seletivo competirá o julgamento dos possíveis recursos.

**10.2** - Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

**10.3** - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)

**10.4** - Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

**10.5** - No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Roraima reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

**10.6** - A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

**10.7** - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicados no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)

**10.8** - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**10.9** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br)

**10.10** - O recebimento da bolsa estágio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante **não caracterizará vínculo empregatício**, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008, e a Resolução 39/CJF, de 12/12/2008.

**10.11** - Em todas as demais questões não disciplinadas por esse edital aplicar-se-á Lei nº11.788/2008 (Lei de caráter nacional que dispõe sobre estágio de estudantes); Resolução nº2012/208 de 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal; Resolução nº600-28 de 18/12/2009 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Portaria nº54 de 12/02/2010 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e Regulamento do Programa de Estágio da Seção Judiciária de Roraima. Referidas normas passam a integrar o presente Edital, para todos os fins. Subsidiariamente, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estagiário.

Eu Tyara Paula Plácida Level, Presidente da Comissão de Apoio e Supervisora da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos elaborei o presente Edital, com vistas da Assessoria Jurídica.

Boa Vista-RR, 12 de Março de 2015.

**Luzia Farias da Silva Mendonça**  
Presidente da Comissão Examinadora  
Juíza Federal – Vice Diretora do Foro